



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

www.meridiano.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano

Terça-feira, 14 de abril de 2026

Ano XII | Edição nº 2060

Página 1 de 21

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	14
Conselhos Municipais	15
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA	15
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal	17
Demonstrativo de Aplicação no FUNDEB	17
Demonstrativo de Aplicação no Ensino	19
Licitações e Contratos	20
Aditivos / Aditamentos / Supressões	20
Extrato	20
Autorização de Contratação Direta	20

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Meridiano, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Meridiano poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.meridiano.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Meridiano

CNPJ 45.116.092/0001-08

Rua Luiza Feltrin Guilhen, nº 1716 - Centro

Telefone: (17) 3475-1116

Site: www.meridiano.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano

Câmara Municipal de Meridiano

CNPJ 01.650.206/0001-20

Rua Luiza Feltrin Guilhen, nº 1684 - Centro

Telefone: (17) 3475-1250

Site: www.camarameridiano.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Meridiano garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.meridiano.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

Terça-feira, 14 de abril de 2026

Ano XII | Edição nº 2060

Página 2 de 21

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.116.092/0001-08

(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124

meridiano@meridiano.sp.gov.br

LEI Nº 1707, DE 14 DE ABRIL DE 2026

Autoriza abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 56.720,98 que terá classificação orçamentária no exercício de 2026, para incrementar dotações do Setor do Fundo Municipal de Saúde e do Setor do Transporte Escolar.

FABIO PASCHOALINOTO, Prefeito do Município de Meridiano, Estado de São Paulo, no das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER: que a Câmara de Vereadores do Município de Meridiano em sessão ordinária realizada em 06 de abril de 2026, aprovou e ele, nos termos do Art. 65, inciso III, da Lei Orgânica do Município, sanciona e promulga a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de um crédito adicional especial, no Setor de Contabilidade Municipal, no valor de R\$ 56.720,98 (cinquenta e seis mil setecentos e vinte reais e noventa e oito centavos) destinados a incrementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

020501	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	10.301.0102.1238.0000 – EMENDA IMPOSITIVA LOA - Nº 02-05-09-12-14-15-17-20/25	
	3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....	R\$ 4.344,20
020602	SETOR DO TRANSPORTE ESCOLAR	
	12.361.0121.1239.0000 – EMENDA IMPOSITIVA LOA - Nº 08 E 18/25	
	3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....	R\$ 52.376,78
TOTAL		R\$ 56.720,98

Art. 2º - O crédito aberto na forma do art. 1º será coberto com recursos provenientes de anulação parcial e total das seguintes dotações do orçamento vigente:

020501	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	10.301.0102.1238.0000 – EMENDA IMPOSITIVA LOA - Nº 02-05-09-12-14-15-17-20/25	
118	4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....	R\$ 4.344,20
020602	SETOR DO TRANSPORTE ESCOLAR	
	12.361.0121.1239.0000 – EMENDA IMPOSITIVA LOA - Nº 08 E 18/25	
165	4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....	R\$ 52.376,78
TOTAL		R\$ 56.720,98

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Meridiano, 14 de abril de 2026.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

Terça-feira, 14 de abril de 2026

Ano XII | Edição nº 2060

Página 3 de 21



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.116.092/0001-08

(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124

meridiano@meridiano.sp.gov.br

FABIO PASCHOALINOTO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio de Leis Ordinárias, publicada no Setor de Assessoria Municipal e no Diário Oficial Eletrônico do Município, na data supra.

DÉBORA GARCIA SANTANA DORETTO
CHEFE DE GABINETE



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

Terça-feira, 14 de abril de 2026

Ano XII | Edição nº 2060

Página 4 de 21



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.116.092/0001-08

(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124

meridiano@meridiano.sp.gov.br

LEI Nº 1708, DE 14 DE ABRIL DE 2026

Autoriza abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 528.870,52 que terá classificação orçamentária no exercício de 2026, para incrementar dotação do Setor de Vias Públicas.

FABIO PASCHOALINOTO, Prefeito do Município de Meridiano, Estado de São Paulo, no das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER: que a Câmara de Vereadores do Município de Meridiano em sessão ordinária realizada em 06 de abril de 2026, aprovou e ele, nos termos do Art. 65, inciso III, da Lei Orgânica do Município, sanciona e promulga a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º - A Lei nº 1.639 de 18/06/2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026) e a Lei nº 1.679 de 17/12/2025 (Plano Plurianual de Investimentos para o período de 2026 a 2029) passam a vigorar acrescidas das seguintes funções, subfunções, programas, objetivos e metas, conforme abaixo segue:

CÓD	FUNÇÕES	CÓD	SUB-FUNÇÕES	CÓD	PROGRAMAS	CÓD	OBJETIVOS E METAS
15	Urbanismo	451	Infraestrutura Urbana	0150	Obras e Equipamentos Urbanos	1243	Reforma Clube Comunitário - Povoado Santo Antônio do Viradouro

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de um crédito adicional especial, no Setor de Contabilidade Municipal, no valor de R\$ 528.870,52 (quinhentos e vinte e oito mil oitocentos e setenta reais e cinquenta e dois centavos) destinados a incrementar a seguinte dotação do orçamento vigente:

020701	SETOR DE VIAS PÚBLICAS
15.451.0150.1243.0000	REFORMA CLUBE COMUNITÁRIO - POVOADO DO SANTO ANTÔNIO DO VIRADOURO
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$ 250.000,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$ 278.870,52
TOTAL	R\$ 528.870,52

Art. 3º - O crédito aberto na forma do art. 2º da presente Lei será coberto com recursos financeiros provenientes da seguinte forma:

a)	Recurso por conta de Excesso de Arrecadação por conta do Convênio nº 100669/2026, oriundo da Secretaria de Governo e Relações Institucionais.....R\$ 250.000,00
b)	Recurso por Superávit Financeiro de exercício anterior por conta da Contrapartida do Município.....R\$ 278.870,52
TOTAL	R\$ 528.870,52



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

Terça-feira, 14 de abril de 2026

Ano XII | Edição nº 2060

Página 5 de 21



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.116.092/0001-08

(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124

meridiano@meridiano.sp.gov.br

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Meridiano, 14 de abril de 2026.

FABIO PASCHOALINOTO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio de Leis Ordinárias, publicada no Setor de Assessoria Municipal e no Diário Oficial Eletrônico do Município, na data supra.

DÉBORA GARCIA SANTANA DORETTO
CHEFE DE GABINETE



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

Terça-feira, 14 de abril de 2026

Ano XII | Edição nº 2060

Página 6 de 21



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 45.116.092/0001-08
(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124
meridiano@meridiano.sp.gov.br

LEI Nº 1709, DE 14 DE ABRIL DE 2026

Autoriza abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 260.999,08 que terá classificação orçamentária no exercício de 2026, para incrementar dotação do Setor do Fundo Municipal de Saúde.

FABIO PASCHOALINOTO, Prefeito do Município de Meridiano, Estado de São Paulo, no das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER: que a Câmara de Vereadores do Município de Meridiano em sessão ordinária realizada em 06 de abril de 2026, aprovou e ele, nos termos do Art. 65, inciso III, da Lei Orgânica do Município, sanciona e promulga a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de um crédito adicional suplementar, no Setor de Contabilidade Municipal, no valor de R\$ 260.999,08 (duzentos e sessenta mil novecentos e noventa e nove reais e oito centavos) destinados a incrementar a seguinte dotação do orçamento vigente:

020501	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	10.302.0102.2038.0000 – MANUTENÇÃO DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS	
146	3.3.71.70.00 – RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO.....	R\$ 260.999,08
TOTAL		R\$ 260.999,08

	Art. 2º - O crédito aberto na forma do art. 1º da presente Lei será coberto com recursos financeiros provenientes de superávit financeiro de exercício anterior conforme Balanço Patrimonial.....	R\$ 260.999,08
TOTAL		R\$ 260.999,08

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Meridiano, 14 de abril de 2026.

FABIO PASCHOALINOTO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio de Leis Ordinárias, publicada no Setor de Assessoria Municipal e no Diário Oficial Eletrônico do Município, na data supra.

DÉBORA GARCIA SANTANA DORETTO
CHEFE DE GABINETE



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

Terça-feira, 14 de abril de 2026

Ano XII | Edição nº 2060

Página 7 de 21



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.116.092/0001-08

(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124

meridiano@meridiano.sp.gov.br

LEI Nº 1710, DE 14 DE ABRIL DE 2026

Rerratifica a 1ª Alteração e Consolidação do Contrato de Consórcio Público e o Ato nº 06/2025 do Consórcio Intermunicipal da Saúde da Região de Fernandópolis – CISARF.

FABIO PASCHOALINOTO, Prefeito do Município de Meridiano, Estado de São Paulo, no das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER: que a Câmara de Vereadores do Município de Meridiano em sessão ordinária realizada em 06 de abril de 2026, aprovou e ele, nos termos do Art. 65, inciso III, da Lei Orgânica do Município, sanciona e promulga a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º - Fica rerratificada a 1ª Alteração e Consolidação do Contrato de Consórcio Público do Consórcio Intermunicipal da Saúde da Região de Fernandópolis – CISARF, bem como o Ato nº 06/2025, cuja aprovação decorre de deliberação da Assembleia Geral dos Prefeitos, instância máxima colegiada do Consórcio.

Art. 2º- As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Meridiano, 14 de abril de 2026.

FABIO PASCHOALINOTO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio de Leis Ordinárias, publicada no Setor de Assessoria Municipal e no Diário Oficial Eletrônico do Município, na data supra.

DÉBORA GARCIA SANTANA DORETTO
CHEFE DE GABINETE



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

Terça-feira, 14 de abril de 2026

Ano XII | Edição nº 2060

Página 8 de 21



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 45.116.092/0001-08
(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124
meridiano@meridiano.sp.gov.br

LEI Nº 1711, DE 14 DE ABRIL DE 2026

Autoriza abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 122.558,88 que terá classificação orçamentária no exercício de 2026, para incrementar dotação do Setor de Esportes, Lazer e Turismo.

FABIO PASCHOALINOTO, Prefeito do Município de Meridiano, Estado de São Paulo, no das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER: que a Câmara de Vereadores do Município de Meridiano em sessão ordinária realizada em 06 de abril de 2026, aprovou e ele, nos termos do Art. 65, inciso III, da Lei Orgânica do Município, sanciona e promulga a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º - A Lei nº 1.639 de 18/06/2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026) e a Lei nº 1.679 de 17/12/2025 (Plano Plurianual de Investimentos para o período de 2026 a 2029) passam a vigorar acrescidas das seguintes funções, subfunções, programas, objetivos e metas, conforme abaixo segue:

CÓD	FUNÇÕES	CÓD	SUB-FUNÇÕES	CÓD	PROGRAMAS	CÓD	OBJETIVOS E METAS
27	Desporto e Lazer	812	Desporto Comunitário	0271	Desenvolvimento do Esporte e Lazer	1246	Reforma Quiosque Estrela - Parque Ecológico Multiuso

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de um crédito adicional especial, no Setor de Contabilidade Municipal, no valor de R\$ 122.558,88 (cento e vinte e dois mil quinhentos e cinquenta e oito reais e oitenta e oito centavos), destinados a incrementar a seguinte dotação do orçamento vigente:

021001 SETOR DE ESPORTES, LAZER E TURISMO
27.812.0271.1246.0000 -REFORMA QUIOSQUE ESTRELA -PARQUE ECOLÓGICO MULTIUSO
4.4.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....R\$ 122.558,88

TOTALR\$ 122.558,88

Art. 3º - O crédito aberto na forma do art. 2º da presente Lei será coberto com recursos financeiros provenientes de superávit financeiro de exercício anterior conforme Balanço Patrimonial..... R\$ 122.558,88

TOTAL R\$ 122.558,88

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Meridiano, 14 de abril de 2026.

FABIO PASCHOALINOTO
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

Terça-feira, 14 de abril de 2026

Ano XII | Edição nº 2060

Página 9 de 21



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.116.092/0001-08

(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124

meridiano@meridiano.sp.gov.br

Registrada em livro próprio de Leis Ordinárias, publicada no Setor de Assessoria Municipal e no Diário Oficial Eletrônico do Município, na data supra.

DÉBORA GARCIA SANTANA DORETTO
CHEFE DE GABINETE



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

Terça-feira, 14 de abril de 2026

Ano XII | Edição nº 2060

Página 10 de 21



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 45.116.092/0001-08
(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124
meridiano@meridiano.sp.gov.br

LEI Nº 1712, DE 14 DE ABRIL DE 2026

Autoriza abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 350.431,19 que terá classificação orçamentária no exercício de 2026, para incrementar dotação do Setor de Vias Públicas.

FABIO PASCHOALINOTO, Prefeito do Município de Meridiano, Estado de São Paulo, no das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER: que a Câmara de Vereadores do Município de Meridiano em sessão ordinária realizada em 06 de abril de 2026, aprovou e ele, nos termos do Art. 65, inciso III, da Lei Orgânica do Município, sanciona e promulga a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º - A Lei nº 1.639 de 18/06/2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026) e a Lei nº 1.679 de 17/12/2025 (Plano Plurianual de Investimentos para o período de 2026 a 2029) passam a vigorar acrescidas das seguintes funções, subfunções, programas, objetivos e metas, conforme abaixo segue:

CÓD	FUNÇÕES	CÓD	SUB-FUNÇÕES	CÓD	PROGRAMAS	CÓD	OBJETIVOS E METAS
15	Urbanismo	451	Infraestrutura Urbana	0150	Obras e Equipamentos Urbanos	1242	Construção Velório Municipal – Povoado do Santo Antônio do Viradouro

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de um crédito adicional especial, no Setor de Contabilidade Municipal, no valor de R\$ 350.431,19 (trezentos e cinquenta mil quatrocentos e trinta e um reais e dezenove centavos), destinados a incrementar a seguinte dotação do orçamento vigente:

020701	SETOR DE VIAS PÚBLICAS
15.451.0150.1242.0000	- CONSTRUÇÃO VELÓRIO MUNICIPAL – POVOADO DO SANTO ANTÔNIO DO VIRADOURO
4.4.90.51.00	- OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$ 200.000,00
4.4.90.51.00	- OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$ 150.431,19
TOTALR\$ 350.431,19

Art. 3º - O crédito aberto na forma do art. 2º da presente Lei será coberto com recursos financeiros provenientes da seguinte forma:

a)	Recurso por conta de Excesso de Arrecadação por conta do Convênio, oriundo da Secretaria de Governo e Relações Institucionais.....R\$ 200.000,00
b)	Recurso por Superávit Financeiro de exercício anterior por conta da Contrapartida do Município.....R\$ 150.431,19
TOTALR\$ 350.431,19



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

Terça-feira, 14 de abril de 2026

Ano XII | Edição nº 2060

Página 11 de 21



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.116.092/0001-08

(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124

meridiano@meridiano.sp.gov.br

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Meridiano, 14 de abril de 2026.

FABIO PASCHOALINOTO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio de Leis Ordinárias, publicada no Setor de Assessoria Municipal e no Diário Oficial Eletrônico do Município, na data supra.

DÉBORA GARCIA SANTANA DORETTO
CHEFE DE GABINETE



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

Terça-feira, 14 de abril de 2026

Ano XII | Edição nº 2060

Página 12 de 21



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.116.092/0001-08

(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124

meridiano@meridiano.sp.gov.br

LEI Nº 1713, DE 14 DE ABRIL DE 2026

Autoriza abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 24.116,21 que terá classificação orçamentária no exercício de 2026, para incrementar dotações do Setor do Ensino Fundamental.

FABIO PASCHOALINOTO, Prefeito do Município de Meridiano, Estado de São Paulo, no das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER: que a Câmara de Vereadores do Município de Meridiano em sessão ordinária realizada em 06 de abril de 2026, aprovou e ele, nos termos do Art. 65, inciso III, da Lei Orgânica do Município, sanciona e promulga a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º - A Lei nº 1.639 de 18/06/2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026) e a Lei nº 1.679 de 17/12/2025 (Plano Plurianual de Investimentos para o período de 2026 a 2029) passam a vigorar acrescidas das seguintes funções, subfunções, programas, objetivos e metas, conforme abaixo segue:

CÓD	FUNÇÕES	CÓD	SUB-FUNÇÕES	CÓD	PROGRAMAS	CÓD	OBJETIVOS E METAS
12	Educação	361	Ensino Fundamental	0121	Ensino Regular	1247	Aquisição de Equipamentos - Prêmio de Excelência Educacional

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de um crédito adicional especial, no Setor de Contabilidade Municipal, no valor de R\$ 24.116,21 (vinte e quatro mil cento e dezesseis reais e vinte e um centavos) destinados a incrementar a seguinte dotação do orçamento vigente:

020601 SETOR DO ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0121.2023.0000 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R\$ 24.116,21

TOTALR\$ 24.116,21

Art. 3º - O crédito aberto na forma do art. 2º será coberto com recursos financeiros provenientes de excesso de arrecadação oriundo do recebimento de transferência voluntária do Governo do Estado de São Paulo.....R\$ 24.116,21

TOTALR\$ 24.116,21

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Meridiano, 14 de abril de 2026.

FABIO PASCHOALINOTO
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

Terça-feira, 14 de abril de 2026

Ano XII | Edição nº 2060

Página 13 de 21



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.116.092/0001-08

(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124

meridiano@meridiano.sp.gov.br

Registrada em livro próprio de Leis Ordinárias, publicada no Setor de Assessoria Municipal e no Diário Oficial Eletrônico do Município, na data supra.

DÉBORA GARCIA SANTANA DORETTO
CHEFE DE GABINETE



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

Terça-feira, 14 de abril de 2026

Ano XII | Edição nº 2060

Página 14 de 21

Decretos



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 45.116.092/0001-08
(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124
meridiano@meridiano.sp.gov.br

DECRETO Nº 2886, DE 14 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre o valor da terra nua, de imóvel rural no Município de Meridiano para fins de cobrança e fiscalização do Imposto Territorial Rural - ITR no exercício de 2026.

FABIO PASCHOALINOTO, Prefeito do Município de Meridiano, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o disposto no inciso III, parágrafo 4º, artigo 153 da Constituição Federal, que permite aos Municípios por meio de convênio com a União, fiscalizar lançamento de ofício dos créditos tributários e a devida cobrança do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - ITR;

CONSIDERANDO o disposto no inciso III, artigo 17 da Instrução Normativa da RFB nº 1877, de 14 de março de 2019, que o Município deverá informar os Valores da Terra Nua por hectare (VTN/ha), para fins de atualização do Sistema de Preços de Terras (SIPT) da Receita Federal do Brasil (RFB);

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído o valor mínimo de referência para a terra nua por hectare de imóveis rurais no Município de Meridiano/SP, para o exercício de 2026, para fins de declaração e fiscalização do Imposto Territorial Rural - ITR, a saber:

Ano	Lavoura aptidão boa	Lavoura aptidão regular	Lavoura aptidão restrita	Pastagem Plantada	Silvicultura ou pastagem natural	Preservação da Fauna ou Flora
2026	R\$ 33.458,38	R\$ 31.599,58	R\$ 29.127,03	R\$ 28.501,58	R\$ 28.501,58	R\$ 28.005,90

§ 1º - Estes valores serão os mesmos adotados para fins de lançamento do Imposto sobre a Transmissão dos Bens Imóveis - ITBI.

§ 2º - Os valores de que tratam este artigo poderão sofrer alteração para mais ou para menos, se eventualmente vier a ser apurada a necessidade de ser aplicada essa regra.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Dê ciência.

Meridiano, 14 de abril de 2026.

FABIO PASCHOALINOTO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em livro próprio de Decretos no Setor de Assessoria Municipal e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, na data supra.

DÉBORA GARCIA SANTANA DORETTO
CHEFE DE GABINETE

Rua Luiza Feltrin Guilhen, nº 1716, Centro, Meridiano/SP, CEP 15625 - 000
www.meridiano.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

Terça-feira, 14 de abril de 2026

Ano XII | Edição nº 2060

Página 15 de 21

Conselhos Municipais

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 45.116.092/0001-08
(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124
meridiano@meridiano.sp.gov.br

TERMO DE DESISTÊNCIA CONSELHEIRO TUTELAR

Eu, LUIS CARLOS RIZZATO portador do RG nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado(a) à _____, venho, por meio deste, formalizar minha desistência de Conselheiro Tutelar do Município de Meridiano, para o qual fui eleito e convocado nada de 13 de abril de 2026.

Sem mais para o momento, firmo o presente termo.

Meridiano, 14 de abril de 2026.

LUIS CARLOS RIZZATO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

Terça-feira, 14 de abril de 2026

Ano XII | Edição nº 2060

Página 16 de 21



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.116.092/0001-08

(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124

meridiano@meridiano.sp.gov.br

MUNICÍPIO DE MERIDIANO GABINETE DO PREFEITO

CONVOCAÇÃO

FÁBIO PASCHOALINOTO, Prefeito do Município de Meridiano, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas previstas na Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei Municipal nº 1083 de 04 de março de 2015 que dispõe sobre a política de atendimento à criança e ao adolescente.

CONSIDERANDO a necessidade de substituição de Conselheiro Tutelar titular em razão renúncia;

CONSIDERANDO a ordem de classificação do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, realizado em 01 de outubro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Fica convocado o suplente abaixo relacionado, para assumir, em caráter definitivo, a função de Conselheiro Tutelar do Município de Meridiano.

- **Nome:** Jucirene Gomes Pereira
- **Classificação:** 8º

Art. 2º O convocado deverá comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, no prazo de 1 (um) dia, a contar da publicação desta convocação, munido(a) dos documentos necessários para posse.

Art. 3º O não comparecimento no prazo estipulado implicará na desistência tácita, sendo convocado o próximo suplente, conforme ordem de classificação.

Meridiano, 14 de abril de 2026.

FABIO

PASCHOALINOT

O:26009906822

Fabio Paschoalinoto
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital

por FABIO

PASCHOALINOTO:26009906

822

Dados: 2026.04.14 16:34:34

-03'00'



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

Terça-feira, 14 de abril de 2026

Ano XII | Edição nº 2060

Página 17 de 21

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Demonstrativo de Aplicação no FUNDEB

Prefeitura Municipal de Meridiano

Demonstrativo de Aplicação no FUNDEB

(Artigos 25 e 26 Lei Federal n 14.113/2020)

Período: Janeiro/2026 a Março/2026

RECEITAS DO FUNDEB			RETENÇÕES AO FUNDEB		
	Previsão Atualizada para o Exercício	Arrecadação até o Período		Prev. Atualizada Para o Exercício	Retido Até o Período
Impostos e Transferências de Impostos - Principal (I)	5.100.000,00	1.401.859,96	RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS	8.388.000,00	2.361.888,07
Impostos e Transferências de Impostos - Rendimentos de Aplicação Financeira (II)	20.000,00	8.682,29			
Complementação da União - VAAR - Principal (VII)	10.000,00	0,00			
Fomento a matrículas - ETI - Principal (VIII)	0,00	12.975,43			
TOTAL (I+II+III+IV+V+VI+VII+VIII)	5.130.000,00	1.423.517,68			

APLICAÇÕES MÍNIMAS OBRIGATÓRIAS			APURAÇÃO DO RESULTADO DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO		
	Previsão Atualizada para o Exercício	Arrecadação até o Período		Transferências Recebidas	Retenções
Receitas FUNDEB, exceto Complementação da União VAAR (I+II+III+IV+V+VI)	5.120.000,00	1.423.517,68		1.401.859,96	2.361.888,07
PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA* (70% DO TOTAL, exceto Complementação da União VAAR)	3.584.000,00	996.462,38			
			Diferença (Recebido-Retido): (Perda)		960.028,11

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB

	Dotacao Atualizada (para o Exercício)		Despesa Empenhada (ate o Período)		Despesa Liquidada (ate o Período)		Despesa Paga (ate o Período)	
	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%
TOTAL	5.455.950,87	106,35	1.508.866,84	106,00	1.508.866,84	106,00	885.840,27	62,23
PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA* - exceto Complementação da União VAAR (mín. 70%)	4.828.450,00	94,12	1.381.808,41	97,07	1.381.808,41	97,07	787.648,62	55,33
PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA* - Complementação da União VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS	627.500,87	12,23	127.058,43	8,93	127.058,43	8,93	98.191,65	6,90

DEDUÇÕES

TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
--------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-------------

DESPESAS LÍQUIDAS

TOTAL	1.508.866,84	106,00	1.508.866,84	106,00	885.840,27	62,23
PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA* - exceto Complementação da União VAAR (mín. 70%)	1.381.808,41	97,07	1.381.808,41	97,07	787.648,62	55,33
PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA* - Complementação da União VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS	127.058,43	8,93	127.058,43	8,93	98.191,65	6,90



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

Terça-feira, 14 de abril de 2026

Ano XII | Edição nº 2060

Página 18 de 21

Prefeitura Municipal de Meridiano

Demonstrativo de Aplicação no FUNDEB
(Artigos 25 e 26 Lei Federal n 14.113/2020)

Período: Janeiro/2026 a Março/2026

Recursos recebidos a título de Complementação da União VAAT - Aplicação em Despesas de Capital - art. 27 Lei 14.113/2020

Total da Complementação da União VAAT arrecadado
Percentual mínimo de aplicação - Despesa de Capital

0,00

15%

Despesa Empenhada
(ate o Período)

Despesa Liquidada
(ate o Período)

Despesa Paga
(ate o Período)

Valor

%

Valor

%

Valor

%

Complementação da União VAAT - Despesas de Capital

0,00 0,00

0,00 0,00

0,00 0,00

Recursos recebidos a título de Complementação da União VAAT - Aplicação em Educação Infantil - art. 28 Lei 14.113/2020

Percentual mínimo de aplicação - Educação Infantil

50%

Despesa Empenhada
(ate o Período)

Despesa Liquidada
(ate o Período)

Despesa Paga
(ate o Período)

Valor

%

Valor

%

Valor

%

Complementação da União VAAT

0,00 0,00

0,00 0,00

0,00 0,00

FONTE: Contabilidade do Município. Metodologia da LRF e Leiaute do Sistema AudeSP do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

FABIO PASCHOALINOTO
Prefeito Municipal

LIGIANE BINHARDI
Contadora
CRC: 1SP232211/O-4

DEVAIR INUZOR FANELLI JUNIOR
SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

Terça-feira, 14 de abril de 2026

Ano XII | Edição nº 2060

Página 19 de 21

Demonstrativo de Aplicação no Ensino

Prefeitura Municipal de Meridiano

Demonstrativo de Aplicação no Ensino

(Artigo 212, da Constituição Federal de 1998; Artigo 256, da Constituição Estadual)

Período: Janeiro/2026 a Março/2026

RECEITA DE IMPOSTOS			APLICAÇÃO MÍNIMA CONSTITUCIONAL		
	Previsão Atualizada para o Exercício	Arrecadação até o Período		Para o Exercício (Prev. Atualizada)	Até o Período (Arrecadação)
PRÓPRIOS	5.193.343,56	1.337.417,76	TOTAL (25%)	12.193.335,89	3.286.714,51
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	21.640.000,00	4.932.108,68			
TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO	21.940.000,00	6.877.331,61			
TOTAL	48.773.343,56	13.146.858,05			
RETENÇÕES AO FUNDEB	8.388.000,00	2.361.888,07			
RECEITA LÍQUIDA	40.385.343,56	10.784.969,98			

DESPESAS PRÓPRIAS EM EDUCAÇÃO

	DESPESAS TOTAIS							
	Dotacao Atualizada (para o Exercício)		Despesa Empenhada (ate o Período)		Despesa Liquidada (ate o Período)		Despesa Paga (ate o Período)	
	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%
TOTAL	15.515.780,00	31,81	4.514.018,62	34,34	4.106.080,79	31,23	3.724.300,35	28,33
EDUCAÇÃO INFANTIL	3.132.500,00	6,42	858.904,36	6,53	674.595,21	5,13	568.909,15	4,33
EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	3.995.280,00	8,19	1.293.226,19	9,84	1.069.597,51	8,14	793.503,13	6,04
RETENÇÕES AO FUNDEB	8.388.000,00	17,20	2.361.888,07	17,97	2.361.888,07	17,97	2.361.888,07	17,97

DEDUÇÕES

TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	528.995,12	4,02
FUNDEB RETIDO E NÃO APLICADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	528.995,12	4,02

DESPESAS LÍQUIDAS

TOTAL	4.514.018,62	34,34	4.106.080,79	31,23	3.195.305,23	24,30
EDUCAÇÃO INFANTIL	858.904,36	6,53	674.595,21	5,13	568.909,15	4,33
EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	1.293.226,19	9,84	1.069.597,51	8,14	793.503,13	6,04
RETENÇÕES AO FUNDEB	2.361.888,07	17,97	2.361.888,07	17,97	1.832.892,95	13,94

FONTE: Contabilidade do Município. Metodologia da LRF e Leiaute do Sistema Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

FABIO PASCHOALINOTO
Prefeito Municipal

LIGIANE BINHARDI
Contadora
CRC: 1SP232211/O-4

DEVAIR INUZOR FANELLI JUNIOR
SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

Terça-feira, 14 de abril de 2026

Ano XII | Edição nº 2060

Página 20 de 21

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo nº 01

Termo de contrato nº 008/2026

Dispensa nº 003/2026

Processo licitatório nº 008/2026

Contratante: Município de Meridiano

Contratada: Bonfim Supermercado Ltda

Objeto: Aquisição de forma excepcional de gêneros alimentícios para alimentação escolar do Município de Meridiano-SP.

Objetivo: Prorrogação do prazo por mais 45 (quarenta e cinco) dias.

Data da assinatura: 09/04/2026.

Vigência: Este termo aditivo entrará em vigor a partir da data de 11 de abril de 2026.

Município de Meridiano/SP, 09 de abril de 2026.

FABIO PASCHOALINOTO

Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo nº 01

Termo de contrato nº 010/2026

Dispensa nº 003/2026

Processo licitatório nº 008/2026

Contratante: Município de Meridiano

Contratada: Fioravante Comercio de Produtos Alimentícios Ltda

Objeto: Aquisição de forma excepcional de gêneros alimentícios para alimentação escolar do Município de Meridiano-SP.

Objetivo: Prorrogação do prazo por mais 45 (quarenta e cinco) dias.

Data da assinatura: 09/04/2026.

Vigência: Este termo aditivo entrará em vigor a partir da data de 11 de abril de 2026.

Município de Meridiano/SP, 09 de abril de 2026.

FABIO PASCHOALINOTO

Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo nº 01

Termo de contrato nº 009/2026

Dispensa nº 003/2026

Processo licitatório nº 008/2026

Contratante: Município de Meridiano

Contratada: São José Supermercado Meridiano Ltda

Objeto: Aquisição de forma excepcional de gêneros alimentícios para alimentação escolar do Município de Meridiano-SP.

Objetivo: Prorrogação do prazo por mais 45 (quarenta

e cinco) dias.

Data da assinatura: 09/04/2026.

Vigência: Este termo aditivo entrará em vigor a partir da data de 11 de abril de 2026.

Município de Meridiano/SP, 09 de abril de 2026.

FABIO PASCHOALINOTO

Prefeito Municipal

Extrato

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 042/2026

Dispensa de Licitação nº 021/2026

Processo Administrativo nº 046/2026

Contratante: Município de Meridiano

Contratada: M.B. Cagliari

Objeto: Contratação de prestação de serviços de assessoria e consultoria na prestação de contas junto a órgãos Estaduais e Federais, pelo período de 03 (três) meses, a serem executados de forma presencial e remota, com carga horária definida, visando ao atendimento das demandas administrativas do órgão contratante, conforme termo de referência.

Valor Global: R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

Vigência: O prazo de vigência do presente contrato será de 03 (três) meses, iniciando-se a partir de sua assinatura, perfazendo assim o período de 14/04/2026 a 14/07/2026.

Data da Assinatura: 14/04/2026.

Meridiano/SP, 14 de abril de 2026.

FABIO PASCHOALINOTO

Prefeito Municipal

Autorização de Contratação Direta

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Processo Administrativo nº. 046/2026

Dispensa de Licitação nº. 021/2026

Nos termos do art. 72, VIII da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 2605/2023, **AUTORIZO** a contratação do seguinte objeto **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA PRESTAÇÃO DE CONTAS JUNTO A ÓRGÃOS ESTADUAIS E FEDERAIS, PELO PERÍODO DE 03 (TRÊS) MESES, A SEREM EXECUTADOS DE FORMA PRESENCIAL E REMOTA, COM CARGA HORÁRIA DEFINIDA, VISANDO AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS ADMINISTRATIVAS DO ÓRGÃO CONTRATANTE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**, em favor da empresa **M.B. CAGLIARI - CNPJ 14.182.424/0001-29**, considerando o fundamento legal disposto no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

Meridiano (SP), 14 de abril de 2026.

FABIO PASCHOALINOTO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

Terça-feira, 14 de abril de 2026

Ano XII | Edição nº 2060

Página 21 de 21

Prefeito Municipal

.....